



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.446/2023

1. DO PREÂMBULO:

1.1 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

1.2 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, deste Edital.

1.3 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contratual, prorrogáveis na forma legislação federal vigente.

1.4 DA CONTRAPARTIDA:

1.4.1 A credenciada receberá pelos serviços prestados os valores propostos, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados, de acordo com a previsão e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.2 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações:

231	CONTA
04	SECRETARIA DE DES. E ASS. SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390399	DESPEÇA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.4.3 As despesas serão suportadas pela conta nº 231 da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.



1.5 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital do presente Chamamento Público permanecerá disponibilizado, única e exclusivamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br.

1.6 DOS ANEXOS: Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável:

1.4.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 Anexo II – Declaração nos termos do item 2.2.4 e 2.2.5 deste Edital; e,

1.4.3 Anexo II – Minuta do Termo de Contratação.

1.7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

1.8 DOS ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

1.9 DAS IMPUGNAÇÕES: Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e protocoladas diretamente no protocolo geral, com endereço na Avenida Frei Orestes Girardi, 893, em Campos do Jordão – SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

1.10 DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES: Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão encaminhados à impugnante e disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br.

1.11 DA DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 17:00 HORAS.

1.12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: As propostas serão analisadas em Sessão Pública aberta, a correr no dia seguinte ao



término do prazo estabelecido para entrega dos envelopes, qual seja, 17 de novembro de 2023, às 13:00 horas.

1.13 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: na sede da Secretaria de Administração, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público, na qualidade de interessadas, as pessoas jurídicas que apresentem:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como instrumento de constituição da empresa (Regularidade Jurídica);

2.2.2 A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de impedimentos para participação em licitações, conforme modelo anexo;

2.2.5 Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo;

2.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

2.2.7 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico



junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2.2.8 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);

2.2.8.1. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. TCE/SP

2.2.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

2.2.10. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que comprove o fornecimento do objeto licitado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2.10.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou cópia



simples acompanhada de original para conferência, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor, a fim de possibilitar possíveis diligências

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 Na data, horário e local mencionado no item 1.12 e 1.13 deste Edital a Comissão de Licitações, em conjunto com um gestor designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, se reunirão em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos mesmos, contendo as Propostas das proponentes.

3.2 As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pela Gestão da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e, facultativamente, pelos representantes das proponentes e demais pessoas, presentes ao ato.

3.3 Nenhum envelope será aceito após o encerramento do horário de recebimento dos mesmos.

3.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.5 A comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 Havendo pluralidade de interessados no credenciamento que atendam a todas as exigências deste Edital, os serviços serão divididos, conforme o número de credenciados.

4.2 A gestão e eventual divisão dos serviços serão exclusivamente de responsabilidade do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.3 O credenciado deverá apresentar proposta para a quantidade total sessões de equoterapia prevista no Anexo I deste Edital, conforme objeto deste Chamamento.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:



5.1 A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na internet, a listagem contendo o nome de todas as credenciadas, com o respectivo CNPJ, assim como sua classificação no ato de assinatura do Termo de Contratação.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Após a publicação do resultado do julgamento, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou por endereço eletrônico indicado pela proponente para fins de intimação.

6.2 A comissão e gestão poderão reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

6.3 Das decisões da comissão e gestão caberá um único recurso à autoridade competente.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A credenciada será informada sobre a data e horário que deverá comparecer na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para assinatura do respectivo Termo de Contratação.

7.2 Para a formalização do Termo de Contratação, a vencedora, na hipótese de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos atualizados mencionados no item 2 deste Edital.

7.3 Na hipótese de a(s) credenciada(s) selecionada(s) não atender(em) aos requisitos exigidos no item anterior, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar o Termo de Contratação nos termos da proposta por ela apresentada, nas mesmas condições previstas neste Edital.

7.4 O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A simples participação no presente Chamamento, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica



para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Chamamento.

8.4 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo apreciados e decididos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

8.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 11 de outubro de 2023.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da CPL



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 23.446/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviços especializados em Equoterapia, para atender às necessidades de pessoas com deficiência, devidamente laudada, em vulnerabilidade, que tenha indicação por médico especialista, com acompanhamento por profissionais habilitados na prática de equoterapia, na quantidade máxima mensal estimada, com uso de equipamentos de segurança adequados.

1.2. A empresa deverá apresentar preço individualizado do serviço descrito, demonstrando, assim, a composição de seu preço global para a prestação dos serviços ora requeridos.

Praticantes	Nº Sessão	Valor por Sessão	Valor Mensal	Valor Anual
19	4 mensais (para cada participante)	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX (76 Sessões)	R\$ XXXXX (912 Sessões)

OBS: A planilha acima deverá ser referência para apresentação da proposta:

2. JUSTIFICATIVA



- 2.1. Considerando o artigo 2º, inciso IV da Lei 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, e, o número de pessoas vulneráveis com deficiência, necessitando de habilitação ou reabilitação motora pelo método terapêutico que utiliza cavalo como instrumento (Equoterapia), a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social propõe a contratação de empresa para fornecer pessoal técnico especializado para a execução dos serviços descritos.

3. PESSOAL

- 3.1 A empresa deverá fornecer a relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços descritos.
- 3.2 A empresa deverá fornecer ainda, a relação do pessoal que deverá realizar os trabalhos, incluindo o técnico responsável que acompanhara a execução do trabalho no local.

4. ESPAÇO

- 4.1 A empresa deverá dispor de espaço com acessibilidade e equipamentos adequados para as atividades equoterapêuticas, dentro do Município de Campos do Jordão, ou cidade adjacente.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Os serviços terão supervisão permanente da contratante.
- 5.2. O gerenciamento do contrato será executado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
- 5.3. É vedada à contrata proceder sem previa autorização da contratante alteração de qualquer natureza dos serviços.
- 5.4. Quaisquer modificações ou alterações necessárias a adequações dos serviços a suprir falhas e omissões deverão ser solicitadas por escritos.
- 5.5. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social fiscalizará os serviços por intermédio de seu preposto, que contara com plenos poderes para:
- Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, ou ainda em desacordo



com as normas de segurança, das quais a contratada declara ter plenos conhecimentos.

- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observados as irregularidades e/ou problemas nos desenvolvimentos dos serviços.
- Colocar à disposição da contratante as informações técnicas sobre os serviços executados.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O pessoal da contratada deverá executar o serviço em local declarado pela empresa vencedora, fazendo uso de equipamentos de proteção individual adequados às atividades exercidas.

7. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados por técnicos especializados nas áreas específicas, devendo ser iniciados mediante a emissão de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

NELSON MIGUEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.2.4 E 2.2.5 DO EDITAL

_____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Chamamento Público nº XXX/2023**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:

2.2.2.1. Não há superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, e que se compromete a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

2.2.2.2. Está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal n.º 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.2.2.3. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva*).

2.2.2.4. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Estas declarações deverão estar **inseridas no envelope proposta**.



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

MINUTA DE CONTRATAÇÃO

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, e pelo **Secretári(o)a Municipal de xxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a _____ estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023** e do **Processo Administrativo nº 23.446/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**, a saber:



Praticantes	Nº Sessão	Valor por Sessão	Valor Mensal	Valor Anual
19	4 mensais (para cada participante)	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX (76 Sessões)	R\$ XXXXX (912 Sessões)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.



CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023**.
- 5.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Chamamento Público nº 005/2023** e demais normas técnicas;
- 6.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.



CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

231	CONTA
04	SECRETARIA DE DES. E ASS. SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390399	DESPEÇA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.



XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Chamamento Público nº 005/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Chamamento Público nº 005/2023, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE



SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

CONTRATO N.º:

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
Contratante

CONTRATADA



**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, de de 2023.
